



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO: 0000573-30.2017.4.01.8002 SEI

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Justiça Federal do Amazonas, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria DIREF nº 60, de 17 de agosto de 2016, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 155 - 27 de outubro de 2016, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinado-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o fornecimento, com instalação, de chave de transferência (GTEC) para o Grupo Gerador da marca Cummins Power Generation, modelo C65D6, potência nominal de 65 KW (81 KVA) em regime "standby" ou 59 KW (74 KVA) em regime "PRIME POWER", motor diesel Cummins modelo série 4BT3.9-GA, localizada na Subseção Judiciária de Tefé.

1.2 - Tanto a entrega da peça quanto a sua instalação deverá ocorrer no município de Tefé/AM.

1.3 - Observe-se que as especificações contidas no Edital **SEMPRE** prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 12/05/2017

Horário: 11:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Poderão participar, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015, especialmente o seu artigo 6º.

3.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) que não se enquadrem na condição de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015;

c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

g) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);

h) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento à Resolução CNJ nº 7, de 08/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

3.7 - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data de abertura da sessão pública.

4.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o objeto, já considerados todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo o serviço de instalação da peça fornecida, levando em consideração que o objeto deverá ser executado no município de Tefé/AM.

4.3 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico (Comprasnet), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema (Comprasnet), sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5 - A licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema (Comprasnet), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.7 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.8 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.3 - O (s) lance (s) deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM (Fornecimento da peça + serviço de instalação) .**

7.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.6 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.11 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará o prazo para início do tempo de iminência.

7.12 - Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8 - DA NEGOCIAÇÃO

8.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 - Na fase de aceitação, a licitante, quando convocada pelo pregoeiro, deverá encaminhar proposta de preços, adequada a seu lance/oferta final, devidamente preenchida na forma do Anexo II - Orçamento Estimativo, e sua documentação de habilitação em um prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do momento da convocação, via chat do Comprasnet. Caso a empresa convocada não anexe a documentação no prazo indicado, esta será desclassificada e proceder-se-á a convocação da próxima licitante na ordem de classificação.

9.2 - A convocação mencionada no item 9.1 será feita pelo chat no Comprasnet.

9.3 - O prazo indicado no item 9.1 poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou quando o for solicitado e dependerá de análise de justificativa.

9.4 - Quando for verificado que a proposta comercial enviada não está corretamente preenchida, com erros materiais, falta de informações ou através de arquivo corrompido, ou no caso da documentação de habilitação anexada encontrar-se incompleta, o Pregoeiro poderá efetuar nova convocação, observada as suas condições.

9.5 - Caso seja realizada nova convocação, nos termos do item 9.4, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentar a proposta retificada ou em arquivo não corrompido, ou, se for o caso, a documentação complementar de habilitação, sob pena de desclassificação.

9.6 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos, levando em consideração também o parecer dos técnicos especializados ou da Seção demandante.

9.7 - A proposta de preços deverá, ainda:

a) ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar o endereço, e-mail, telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) Deverá conter especificações claras e detalhadas do material ofertado, bem como do serviço a ser executado, obedecidas as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência. Apresentar o valor da peça ofertada, o valor do serviço de instalação e o valor total do objeto (correspondente à soma dos dois valores anteriores) compatíveis com os preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, em moeda corrente nacional, limitado a 02 (dois) dígitos após a vírgula. **A licitante deverá considerar, para composição do valor de sua proposta, o frete e demais custos para entrega e instalação da peça licitada no município de Tefé/AM.**

d) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital.

e) Indicar o prazo de garantia da peça (não inferior a 12 - doze - meses, contados a partir da instalação), bem como o prazo de garantia do serviço de instalação (não inferior a 03 - três - meses);

f) A licitante deverá anexar, junto à proposta comercial, prospecto(s)/folheto(s)/manual(is), da peça ofertada para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Anexo II deste edital.

g) Indicar o prazo de entrega e instalação da peça ofertada (não superior da 30 - trinta - dias), podendo ser prorrogado, mediante justificativa plausível, desde que aceita pela autoridade competente da Seção Judiciária do Amazonas.

9.8 - Para formular e encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no anexo II deste edital, a obrigatoriedade de indicar marca/modelo do produto ofertado, de cotar produtos novos, de primeira qualidade.

9.9 - Deverá indicar a descrição completa do objeto, bem como o nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, responsável pela execução do objeto licitado neste Pregão Eletrônico

9.10 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.11 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.12 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Justiça Federal do Amazonas, situada na Av. André Araújo, n. 25 - Aleixo, CEP 69060-000, Manaus-AM.

9.13 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, quando convocada, ou que solicitar desclassificação da proposta sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 15.1 e/ou 15.2 deste edital, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa.

9.14 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.15 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Justiça Federal do Amazonas.

9.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.17 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

10.2 - Serão verificadas as validades dos documentos abaixo:

- a) Prova de Regularidade para com a Previdência Social;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.3 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.4 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.5 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

10.6 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) 1 (um) ou mais Atestado (s) de capacidade técnica (capacidade técnica operacional) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu/ realizou serviços compatíveis com o objeto deste edital;

b) Certidão de Registro e Quitação da licitante em vigor, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de sua respectiva sede;

c) Indicação de profissional de nível superior (engenheiro eletricista), que será o responsável técnico pelo serviço de instalação da peça fornecida, devidamente registrado no CREA - Capacitação Técnico-Operacional.

c.1) apresentar Certidão (s) de Acervo Técnico - CAT - do responsável técnico indicado, comprovando a execução por parte deste de serviços compatíveis com o objeto deste edital. As ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) constantes no CAT (Certidão de Acervo Técnico) do profissional que forem indicados como compatíveis com o objeto deste Pregão, deverão estar acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade emitidos pelos respectivos contratantes. Os atestados mencionados neste subitem deverão apresentar o devido registro no CREA da respectiva região.

c.2) a licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do responsável técnico Engenheiro Eletricista pela execução dos serviços de que trata este Edital.

c.3) O vínculo do profissional responsável técnico com a licitante poderá ser comprovado por meio das seguintes hipóteses abaixo:

c.3.1) No caso do profissional responsável técnico ser empregado da licitante - Apresentação de cópia autenticada da ficha de registro ou da folha do livro de registro de empregado e da folha da carteira de trabalho onde conste o nome do empregado e o registro da contratante.

c.3.2) No caso do profissional responsável técnico ser acionista da licitante - Apresentação de cópia autenticada por cartório da ata da assembleia geral que o nomeou, ou no caso de sócio cotista ou titular, com a cópia autenticada por

cartório, do ato constitutivo ou alteração contratual ou do registro individual, conforme o caso;

c.3.3) No caso do profissional responsável técnico ser profissional autônomo ou a ele equiparado - Apresentação de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou de documento equivalente mantido com a licitante;

c.4) Certidão de Registro e Quitação do profissional responsável técnico em vigor, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

c.5) As datas de registro ou de assinatura das documentações elencadas nos subitens "c.3.1", "c.3.2" e "c.3.3" deverão ser anteriores à data de abertura da sessão pública.

c.6) O pregoeiro realizará consulta dos dados fornecidos pela licitante no site do CREA, para comprovação de registro do (s) profissional (is).

10.7 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, o pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

10.8 - A licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, devidamente registrado no órgão competente ou registro comercial, no caso de empresa individual.

10.9 - Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

10.10 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.10.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Licitações e Contratos, situada na Av. André Araújo, 25 - Aleixo, Manaus - AM, CEP 69060-000.

10.10.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.10.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.11 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.1 - O prazo para regularização fiscal indicado no item 10.11 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do Comprasnet;

10.11.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.11, ensejará na inabilitação da licitante, restando ao Pregoeiro a convocação dos

licitantes seguintes na ordem de classificação do Pregão Eletrônico, voltando à fase de aceitação para o correspondente item.

10.11.3 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame, se for o caso, ocorrerá após os prazos de regularização fiscal tratado no item 10.11.

10.12 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida encontra amparo no Acórdão nº 2.115/2015 TCU - Plenário, buscando evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utilizam-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na respectiva diligência, seja detectada tal conduta por parte da licitante, esta será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo para aplicação de penalidade a esta.

10.13 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **pelo VALOR TOTAL DO ITEM (VALOR DA PEÇA SOMADO AO VALOR DE INSTALAÇÃO DESTA).**

11.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

12 - DO RECURSO

12.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.5 - A falta de manifestação imediata ou apresentação de intenção de recurso não motivada/fundamentada da licitante, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.6 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2 - A homologação deste Pregão compete à Autoridade Competente.

14 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

14.2 - Após regular convocação por parte da Justiça Federal do Amazonas, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

14.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser entregue na Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Tefé (SESAP/Tefé) desta Seccional, contendo:

- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) o prazo de garantia ofertado.

14.4 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

14.5 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à SESAP/Tefé, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

14.6 - A empresa adjudicatária deverá entregar o objeto atendendo as especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme prevê o artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2017.

15.2 - Sem prejuízo da penalidade acima descrita, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;

c) suspensão temporária, conforme artigo 87, III, da lei 8.666/93 - Impedimento de contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.3 - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 15.2, bem como a prevista no item 15.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" do item 15.2.

15.4 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal do Amazonas ou a ela provisionado, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

17 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic.am@trf1.jus.br.

17.2 - Os pedidos de impugnação ao edital deverão ser enviados ao endereço de email indicado no item 17.1, até as 16:00 (horário de Brasília) da data limite ao período indicado no item 17.1.

17.3 - As impugnações recebidas após o período/horário limite indicados nos itens 17.1 e 17.2 serão declaradas intempestivas.

17.4 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.5 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic.am@trf1.jus.br.

17.7 - Os pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser enviados, ao endereço de email indicado no item 17.6, até as 16:00 (horário de Brasília) da data limite ao período indicado no item 17.6.

17.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) para os interessados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

18.2 - A Justiça Federal do Amazonas poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

18.3 - As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Amazonas.

18.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 - A Justiça Federal do Amazonas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir a respectiva ata de registro de preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.6 - A Justiça Federal do Amazonas poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

18.7 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" da Justiça Federal do Amazonas ("<http://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>" e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

18.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Manaus-AM, de 19 de abril de 2017.

Cláudio Fabiano Valente Mortágua

Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de uma chave de transferência(GTEC), **com instalação**, para um Grupo Gerador, marca Cummins Power Generation, modelo C65D6, Potência Nominal de 65KW(81KVA) em regime “standby” ou 59KW(74KVA) em regime “PRIME POWER”, Motor diesel Cummins modelo série 4BT3.9-GA, localizado na Subseção Judiciária de Tefé.

2. JUSTIFICATIVA

Após uma manutenção corretiva foi constatado pelo técnico que era necessário a aquisição de uma nova chave, pois foi feita apenas uma reparação emergencial na mesma, a aquisição da chave de transferência(GTEC) justifica-se diante da necessidade de se manter em bom estado de funcionamento 01 (um) GRUPO GERADOR marca CUMMINS e devido à natureza do trabalho emergencial deste grupo gerador que fornece energia elétrica para áreas essenciais do prédio sede da Subseção Judiciária de Tefé garantindo um adequado fornecimento de energia elétrica e contribuindo para uma melhor confiabilidade e segurança de suas operações e para o perfeito funcionamento do Servidor e do equipamento Storage localizados no setor de informática que são responsáveis por todos os dados da Subseção.

3. DEFINIÇÃO DOS PROBLEMAS

Considerando que o Grupo Gerador da Subseção Judiciária de Tefé foi instalado em 2012 e que o município de Tefé teve e continua tendo constantes interrupções de energia elétrica causadas por diversos fatores alegados pela concessionária de energia e que a partir de Janeiro começaram a ocorrer grandes tempestades no referido município, então devido a incidência de raios durante uma grande chuva no Município de Tefé, o grupo gerador sofreu danos nos contatos da chave de transferência(GTEC), conforme imagens abaixo:

Os contatos da chave de transferência do mecanismo GTEC foram corroídos e quebrados.





3.1 Após a manutenção corretiva foram reparados os contatos, mas o técnico informou que isso seria uma solução emergencial e que seria necessário a aquisição de uma nova chave, pois os contatos da chave original são de um composto em liga de prata com projeto de alta pressão que pode suportar milhares de ciclos de comutação.



4. Descrição do Material

-Painel de transferência automática marca CUMMINS modelo GTEC ou similar, composto por Chave Reversora Motorizada, avançado mecanismo desenvolvido especificamente para transferência de fontes de energia, com entrada e saída tetrapolar (4 pólos) com capacidade de 250A, preparado para funcionamento em regime de transferência aberta, com interrupção momentânea durante a comutação das fontes.

-Equipado com comando e controle digital marca CUMMINS modelo TS1311 ou similar. A interface do painel possibilita a visualização de indicação de status da transferência, posição da transferência e indicações de controle. A interface também possibilita a configuração dos parâmetros do sistema e ajustes.

-Dispositivos de Comando e Sinalização

- Botões de Controle;
- Test;
- Override;
- Set Exercises;
- Leds de Sinalização;
- Rede Presente;
- Rede alimentando a carga;
- Gerador em funcionamento;
- Gerador alimentando a carga;
- Sinalização pré-transferência;

-Dispositivos de Monitoramento e Configuração

- Subtensão da Rede;
- Subfrequência da Rede;

-Configuração do Sistema

- Tempo de confirmação de falha de rede
- Tempo de transferência rede->gerador
- Tempo de transferência gerador->rede
- Tempo de confirmação de retorno de rede;
- Teste com carga;
- Teste sem carga;



5. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do referido material é de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado com a autorização da Justiça Federal de 1º Grau-Subseção Judiciária de Tefé.

6. GARANTIA DO MATERIAL

A garantia do material é de 12(doze) meses, contados a partir da instalação do material.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA / ESTIMATIVA DE PREÇOS

ORÇAMENTO ESTIMATIVO (conforme especificações)							
ITEM	SIASG	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTI DADE	VALOR PEÇA	VALOR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	BR0139 637	<p>Fornecimento, COM INSTALAÇÃO, de chave de transferência (GTEC) para o grupo gerador, marca Cummins Power Generation, modelo C65D6, potência nominal de 65 KW (81 KVA) em regime "standby by" ou 59 KW (74 KVA) em regime "Prime Power", motor diesel Cummins, modelo série 4BT3.9-GA, localizado na Subseção Judiciária de Tefé/AM.</p> <p>Descrição detalhada do Material:</p> <p>-Painel de transferência automática marca CUMMINS modelo GTEC ou similar, composto por Chave Reversora Motorizada, avançado mecanismo desenvolvido especificamente para transferência de fontes de energia, com entrada e saída tetrapolar (4 pólos) com capacidade de 250A, preparado para funcionamento em regime de transferência aberta, com interrupção momentânea durante a comutação das fontes.</p> <p>-Equipado com comando e controle digital marca CUMMINS modelo TS1311 ou similar. A interface do painel</p>	UNID.	01	R\$ 6.899,29	R\$ 2.525,35	R\$ 9.424,64

	<p>possibilita a visualização de indicação de status da transferência, posição da transferência e indicações de controle. A interface também possibilita a configuração dos parâmetros do sistema e ajustes.</p> <p><u>Dispositivos de Comando e Sinalização</u></p> <ul style="list-style-type: none"> -Botões de Controle; -Test; -Override; -Set Exercises; -Leds de Sinalização; -Rede Presente; -Rede alimentando a carga; -Gerador em funcionamento; -Gerador alimentando a carga; -Sinalização pré-transferência; <p><u>Dispositivos de Monitoramento e Configuração:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> -Subtensão da Rede; -Subfrequência da Rede; <p><u>Configuração do Sistema:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> -Tempo de confirmação de falha de rede -Tempo de transferência rede->gerador -Tempo de transferência gerador->rede -Tempo de confirmação de retorno de rede; -Teste com carga; -Teste sem carga; 					
--	--	--	--	--	--	--

	<p>Descrição detalhada do serviço de instalação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Revisão corretiva motor 4 B;- Retirada da peça danificada;- Aplicação da peça nova;- Configuração dos parâmetros;- Teste de Funcionamento do gerador. <p>Prazo de Entrega e Instalação: 30 (trinta) dias corridos;</p> <p>Garantia: 12 (doze) meses para a peça, contados a partir da instalação, e 03 (três) meses para o serviço de instalação.</p> <p>Local de Entrega e prestação do serviço de instalação: Rua Daniel Sevalho, s/n, Centro, CEP 69470-000, Tefé/AM;</p> <p>Responsável pelo recebimento da peça e fiscalização do serviço de instalação: Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) da Subseção Judiciária de Tefé.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

